



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 631

"Autoriza a ceder, em regime de comodato, terreno pertencente ao patrimônio municipal"

O PREFEITO DE MINDURI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o lote nº 2, quadra "A", no conjunto Pró-Habitação, Bairro Vila Vassalo, pertencente ao patrimônio municipal, ao Senhor José Cláudio Araújo Resende, conforme planta em anexo.

Art. 2º - A cessão constante deste Projeto terá por objetivo a instalação de uma garagem para os ônibus da Empresa Minduri Turismo.

Art. 3º - O prazo da presente cessão será de 10 (dez) anos, a ter início no dia 1º de maio de 1996. O donatário terá o prazo máximo de 1 (hum) ano para implantar as instalações, após a aprovação desta.

Art. 4º - Se o terreno não for utilizado de acordo para os fins a que ele se destina, reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, não cabendo ao Município ressarcir ou indenizar o proprietário por qualquer construção ou melhoramentos feitos no referido imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 09 de maio de 1.996

Celso Ferreira de Souza
Prefeito Municipal